

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE 123**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA  
571/2026**

OBJETO: REALIZAÇÃO DO 36º CAMPEONATO MUNICIPAL DE LAÇO DE GLORINHA, MEDIANTE APOIO FINANCEIRO DO MUNICÍPIO DE GLORINHA AO CTG SENTINELA DO RIO GRANDE, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE AO CUSTEIO DA DESPESA DE LOCAÇÃO DE BOVINOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DAS PROVAS CAMPEIRAS DO CAMPEONATO.

Processo : 279/2026

Modalidade: Inexigibilidade N° 123/2026

Forma de Julgamento:

Forma Pgto Reajuste: **15 dias úteis após entrega da nota fiscal**

Prazo Entrega Exec. : **imediate**

Local de Entrega :

Fundamento Legal...: Lei n° 13.019/2014, Art. 31

Fornecedor	CNPJ/CPF	Endereço	N°	Telefone
CTG SENTINELA DO RIO GRANDE	94.310.513/0001-42	Ozi Costa	200	(51)34871018

Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Valor Previsto
30611	Apoio a organizações sem fins lucrativos	1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	335041990000	40.040,00

Lote	Item	Descrição	Un.	Qtd.	Vl. Unit.	Vl. Total.
1	1	36º Campeonato Municipal de Laço de Glorinha, mediante apoio financeiro do Município de Glorinha ao CTG Sentinela do Rio Grande	SVÇ	1,0	40.040,00	40.040,00

Glorinha, 06 de maio de 2026

**Publicado por:**  
Paola Silva Medeiros  
**Código Identificador:99198537**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 07/05/2026. Edição 4323  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

PORTARIA Nº 402/2026

DESIGNA COMISSÃO DE  
MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE  
PARCERIA A SER FIRMADA POR MEIO DE  
TERMO DE FOMENTO.

**Carlos Leonardo Vargas Carvalho**, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento nos art. 2º, inciso XI, da Lei Federal nº 13.019/2014,

RESOLVE:

**Art. 1º** – Designar a COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA a ser firmada através de Termo de Fomento, com o **CTG – SENTINELA DO RIO GRANDE**, que tem como objetivo a realização do campeonato de tiro de laço, composta pelos seguintes servidores:

- JAIR FERNANDO CARDOSO – Chefe do Gabinete do Prefeito;
- ANA PAULA DA SILVA DOS SANTOS – Assessor Administrativo;
- MARCOS VALÉRIO FLOR DOS SANTOS – Técnico em Contabilidade.

**Art. 2º** – São atribuições da Comissão monitorar e avaliar a parceria celebrada com a entidade, bem como homologar o relatório técnico emitido pelo Gestor da Parceria.

**Art. 3º** – A Comissão será presidida pelo servidor JAIR FERNANDO CARDOSO.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA/RS**, em 05 de maio de 2026.

**CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

Robinson Barth Lima  
Secretário Municipal de Administração

Assinado por 2 pessoas: CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO e ROBINSON BARTH LIMA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/D76C-5BE9-49F4-733F> e informe o código D76C-5BE9-49F4-733F





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D76C-5BE9-49F4-733F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO (CPF 010.XXX.XXX-06) em 05/05/2026 16:47:05  
GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ROBINSON BARTH LIMA (CPF 805.XXX.XXX-15) em 05/05/2026 16:49:28 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/D76C-5BE9-49F4-733F>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

PORTARIA Nº 403/2026

DESIGNA GESTOR DE PARCERIA  
FIRMADA POR MEIO DE TERMO DE  
FOMENTO.

**Carlos Leonardo Vargas Carvalho**, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. 2º, inciso VI, e 61 da Lei Federal nº 13.019/2014,

RESOLVE:

**Art. 1º** – Designar **EDSON DE JESUS BERNARDO** – Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, para a função de GESTOR da parceria a ser celebrada com o **CTG – SENTINELA DO RIO GRANDE**, que tem como objetivo a realização do campeonato de tiro de laço.

**Art. 2º** – São atribuições do Gestor:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II – Informar o Chefe do Executivo a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- III – Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei Federal nº 13.019/2014, juntamente com a análise do Setor Contábil do Município;

**Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS**, em 05 de maio de 2026.

**CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

Robinson Barth Lima  
Secretário Municipal de Administração

Assinado por 2 pessoas: CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO e ROBINSON BARTH LIMA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/28EF-433A-52FE-49FF> e informe o código 28EF-433A-52FE-49FF





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 28EF-433A-52FE-49FF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO (CPF 010.XXX.XXX-06) em 05/05/2026 16:47:20 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ROBINSON BARTH LIMA (CPF 805.XXX.XXX-15) em 05/05/2026 16:49:40 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/28EF-433A-52FE-49FF>

Joacir S. SMA

SMTCEL-GSTCEL - ...

A/C Edson B.  
CC

Encaminho o presente para as providências necessárias quanto aos seguintes itens:

- a) demonstração de que os objetivos e as finalidades institucionais, bem como a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil, foram devidamente avaliados e se mostram compatíveis com o objeto da parceria;
- b) aprovação do plano de trabalho;
- c) emissão de parecer por órgão técnico da Administração Pública.

Atenciosamente,

—  
**Joacir Cardoso da Silva**

Assessor Superior

OAB/RS 69.511

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

05/05/2026 16:44:11 Camila Ferrugem de Oliveira PREF-GAB solicitou a assinatura de Carlos Leonardo Vargas Carvalho em Despacho 24- 571/2026 . Assinado

05/05/2026 16:44:31 Camila Ferrugem de Oliveira PREF-GAB solicitou a assinatura de Carlos Leonardo Vargas Carvalho em Despacho 25- 571/2026 . Assinado

05/05/2026 16:47:06 Carlos Leonardo Vargas Carvalho PREFEITO assinou digitalmente Proc. Administrativo 24- 571/2026 com o certificado CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO CPF 010.XXX.XXX-06 conforme MP nº 2.200/2001 .

05/05/2026 16:47:22 Carlos Leonardo Vargas Carvalho PREFEITO assinou digitalmente Proc. Administrativo 25- 571/2026 com o certificado CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO CPF 010.XXX.XXX-06 conforme MP nº 2.200/2001 .

05/05/2026 16:49:30 Robinson Barth Lima SMA-GSMA assinou digitalmente Proc. Administrativo 24- 571/2026 com o certificado ROBINSON BARTH LIMA CPF 805.XXX.XXX-15 conforme MP nº 2.200/2001 .

05/05/2026 16:49:42 Robinson Barth Lima SMA-GSMA assinou digitalmente Proc. Administrativo 25- 571/2026 com o certificado ROBINSON BARTH LIMA CPF 805.XXX.XXX-15 conforme MP nº 2.200/2001 .

05/05/2026 16:53:10 Robinson Barth Lima SMA-GSMA arquivou.

05/05/2026 16:53:10 Robinson Barth Lima SMA-GSMA parou de acompanhar.

### Despacho 27-571/2026

06/05/2026 08:00

(Respondido)

Edson B.

Prezado,

Em atenção ao encaminhamento recebido, referente à necessidade de manifestação quanto aos itens indicados para continuidade da instrução do processo de parceria com o CTG Sentinela do Rio Grande, destinado

SMTCEL-GSTCEL

SMA - Secretaria...

A/C Joacir S.

CC

ao apoio financeiro para realização do 36º Campeonato Municipal de Laço de Glorinha, passo a me manifestar nos seguintes termos:

a) Da avaliação dos objetivos, finalidades institucionais e capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil

Após análise da documentação apresentada, verifica-se que os objetivos e as finalidades institucionais do CTG Sentinela do Rio Grande são compatíveis com o objeto da parceria proposta.

A entidade possui atuação histórica no Município de Glorinha na preservação, promoção e valorização das tradições gaúchas, da cultura regional, das atividades campeiras e do tradicionalismo, sendo entidade sem fins lucrativos, regularmente constituída e com atuação diretamente relacionada ao objeto do projeto.

O objeto da parceria consiste no apoio financeiro para custeio exclusivo da locação de bovinos necessários à realização do 36º Campeonato Municipal de Laço de Glorinha, evento tradicional, de caráter cultural, esportivo, comunitário e tradicionalista, alinhado às finalidades institucionais da entidade e ao interesse público municipal.

Quanto à capacidade técnica e operacional, entende-se que a entidade demonstra aptidão para execução do objeto, considerando seu histórico de atuação, sua experiência na realização e participação em atividades tradicionalistas e campeiras, a apresentação do plano de trabalho revisado, a delimitação clara da aplicação do recurso público, bem como as declarações de responsabilidade técnica e operacional apresentadas pela OSC.

A entidade também assumiu expressamente a responsabilidade pela organização técnica e operacional do evento campeiro, incluindo sanidade animal, GTA, transporte, manejo, segurança dos participantes, bem-estar animal e cumprimento das normas legais aplicáveis.

Dessa forma, no âmbito desta Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, considera-se demonstrada a compatibilidade entre as finalidades institucionais da entidade, sua capacidade técnica e operacional e o objeto da parceria.

b) Da aprovação do plano de trabalho

O Plano de Trabalho apresentado pelo CTG Sentinela do Rio Grande foi analisado por esta Secretaria, tendo sido solicitados ajustes para melhor delimitação do objeto, da aplicação do recurso público e das responsabilidades da entidade.

Após a apresentação da versão revisada, verifica-se que o plano passou a atender aos elementos necessários para a instrução da parceria, especialmente quanto à descrição do objeto, justificativa, metas, cronograma de execução, plano de aplicação, forma de execução, parâmetros de aferição de resultados, responsabilidades da entidade e prestação de contas.

Registra-se que o valor previsto no plano de trabalho é de R\$ 40.040,00, destinado exclusivamente à locação de bovinos para o 36º Campeonato Municipal de Laço de Glorinha, não abrangendo outras despesas operacionais do evento.

Diante disso, aprovo o Plano de Trabalho apresentado pelo CTG Sentinela do Rio Grande, para fins de prosseguimento da instrução processual e formalização da parceria, observadas as demais exigências legais e administrativas aplicáveis.

c) Do parecer técnico da Administração Pública

No âmbito técnico desta Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, manifesta-se parecer favorável à celebração da parceria, considerando:

I - a existência de interesse público municipal na realização do 36º Campeonato Municipal de Laço de Glorinha;

II - a compatibilidade do objeto com as finalidades institucionais do CTG Sentinela do Rio Grande;

III - a demonstração de capacidade técnica e operacional da entidade para execução do projeto;

IV - a delimitação da aplicação do recurso público exclusivamente na locação de bovinos;

V - a apresentação de plano de trabalho revisado e tecnicamente aprovado;

VI - a apresentação das declarações complementares necessárias à adequada instrução do processo;

VII - a relevância cultural, esportiva, tradicionalista, comunitária e turística do evento para o Município de Glorinha.

Assim, esta Secretaria manifesta-se favoravelmente ao prosseguimento do processo, com encaminhamento à Secretaria Municipal de Administração para adoção das providências cabíveis quanto à formalização da inexigibilidade de chamamento público e posterior elaboração do respectivo Termo de Fomento, observando-se a Lei Federal nº 13.019/2014, o Decreto Municipal nº 4.038/2017, a legislação municipal autorizativa aprovada e demais orientações jurídicas constantes no processo.

Atenciosamente,

—  
**Edson de Jesus Bernardo**

*Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer*

LEONARDO VIANNA METÉLO JACOB CPF 742.XXX.XXX-00, ADRIANO CORRÊA CARDOSO CPF 010.XXX.XXX-06, CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO CPF 010.XXX.XXX-06, ROBINSON

Quem já visualizou?

06/05/2026 08:20:59

Roselaine da Silva Martins  arquivou.

### Despacho 28-571/2026

06/05/2026 08:22

(Respondido)

Caroline C.

Envolvidos internos  
acompanhando

Portarias assinadas e enviadas para o DOM.

Atenciosamente,

—  
**Caroline Soares Collares**

*Diretora de Departamento - Atos Oficiais*



## **TERMO DE FOMENTO Nº 003/2026**

O **MUNICÍPIO DE GLORINHA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 91.338.558/0001-37, estabelecido à Av. Dr. Pompílio Gomes Sobrinho, 23.400, Centro de Glorinha, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO, solteiro, domiciliado e residente neste Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil **CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS SENTINELA DO RIO GRANDE**, inscrito no CNPJ nº 94.310.513/0001-42, situada a Rua Ozi Costa Nº 200 - Centro de Glorinha/RS, neste ato devidamente representada pelo seu Patrão, Sr. LEANDRO SILVEIRA DA SILVA, brasileiro, residente e domiciliado no município de Glorinha/RS, doravante denominada OSC, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 4.038/2017, Lei Municipal nº 2.477, de 29 de abril de 2026 e demais normas pertinentes, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Fomento, com base no Protocolo Administrativo nº 571/2026, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

### **1. DO OBJETO**

**1.1.** O presente Termo de Fomento tem por objeto estabelecer as condições da parceria para a realização do “**36º CAMPEONATO MUNICIPAL DE LAÇO DA CIDADE DE GLORINHA**”, junto ao Parque Municipal de Eventos Lídio da Silveira Peixoto.

**1.2.** O recurso público municipal transferido por meio deste Termo de Fomento será destinado exclusivamente ao custeio da despesa de locação de bovinos, estimada em 2.860 armadas, conforme Plano de Trabalho apresentado e aprovado, sendo vedada sua utilização para qualquer outra finalidade..

### **2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA CONTRAPARTIDA**

**2.1.** A Administração Pública repassará à OSC o valor de R\$ 40.040,00 (quarenta mil e quarenta reais), destinado exclusivamente ao custeio da locação de bovinos para o 36º Campeonato Municipal de Laço de Glorinha, conforme Plano de Trabalho aprovado e anexo a este Termo de Fomento.

**2.2.** As despesas correrão a conta do Orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

09.03 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA



133920052.2.152.3350.41.00.00 - CONTRIBUIÇÕES

**2.3.** As demais despesas necessárias à realização do evento, não abrangidas pelo recurso público municipal previsto neste Termo de Fomento, serão de responsabilidade da OSC, mediante utilização de recursos próprios, receitas de inscrições, copa, patrocínios, doações ou outras fontes lícitas, nos termos do Plano de Trabalho aprovado, não configurando obrigação de contrapartida financeira perante o Município.

### **3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **3.1. Compete à Administração Pública:**

I - Transferir os recursos a OSC de acordo este Termo de Fomento e no valor nele fixado;

II - Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

III - Comunicar formalmente a OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento prazo para corrigi-la;

IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;

V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo de notificação;

VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;

VII - Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até 90 (noventa) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e

VIII – Publicar o extrato deste Termo de Fomento na página oficial do Município na internet e no meio oficial de publicidade da Administração Pública Municipal, como condição de eficácia do instrumento, nos termos da legislação aplicável.

#### **3.2. Compete a OSC:**

I – Utilizar os valores recebidos para execução do objeto da parceria, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;

II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;



III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

IV - Indicar ao menos 1 (um) dirigente responsável pelo acompanhamento da execução das atividades e pelo cumprimento das metas pactuadas na parceria, sem prejuízo das responsabilidades legais da OSC e de seus dirigentes;

V – Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;

VI - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;

VII - Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços, quando for o caso;

VIII - Responsabilizar-se, com recursos próprios, por eventuais danos causados ao público, participantes, terceiros ou à Administração Pública, decorrentes de ação ou omissão voluntária, negligência, imprudência ou imperícia da OSC, de seus dirigentes, empregados, contratados, colaboradores ou prepostos, sem prejuízo da apuração de responsabilidades na forma da lei;

IX - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;

X – Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como ao local de execução do objeto;

XI – Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas;

XII – Restituir a Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

XIII – A responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, se for o caso.



IX - Compete ainda à OSC responsabilizar-se integralmente pela organização técnica e operacional das atividades campeiras do evento, incluindo a regularidade sanitária dos animais, emissão, obtenção ou exigência de Guia de Trânsito Animal - GTA, quando aplicável, transporte adequado, manejo dos bovinos, segurança dos participantes, equipes de trabalho e público, bem-estar animal e cumprimento das normas legais, sanitárias, ambientais, de segurança e demais exigências aplicáveis à realização do evento campeiro, devendo manter sob sua guarda a documentação comprobatória pertinente e apresentá-la ao Município ou aos órgãos de controle sempre que solicitada.

#### **4. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

**4.1.** O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:

I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

II - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;

III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

IV - pagar despesa realizada em data anterior a vigência da parceria;

V - efetuar pagamento em data posterior a vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

VI - realizar despesas com:

a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;

b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e

c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46, da Lei Federal nº 13.019/2014.

**4.2.** Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente específica em instituição financeira pública.

**4.3.** Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

**4.4.** Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de



imediate instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

**4.5.** Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita a identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

**4.6.** Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, hipótese em que a forma excepcional de pagamento deverá ser previamente justificada pela OSC e autorizada pela Administração Pública Municipal, nos termos da legislação aplicável.

## **5. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**5.1.** A prestação de contas deverá ser efetuada em até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência deste termo de fomento.

**5.2.** Deverá ser encaminhado junto a prestação de contas o termo de fomento e o plano de trabalho.

**5.3.** A prestação de contas final dos recursos recebidos, deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:

I - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e metas e os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações;

II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

III - Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;

IV - Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;

V - Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC;

VI - Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente no prazo de até 30 (trinta) dias após a conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria;

VII - Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela OSC e dos objetivos e metas alcançadas;

VIII - Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes.



## **6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**6.1.** O presente Termo de Fomento vigorará a partir da **data de sua assinatura e até o dia 31 de agosto de 2026**, podendo ser prorrogado mediante solicitação da OSC, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, 10 (dez) dias antes do termo inicialmente previsto.

**6.2.** A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

## **7. DAS ALTERAÇÕES**

**7.1.** Este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.

**7.2.** O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

## **8. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

**8.1.** A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria.

**8.2.** A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento através de seu Gestor, que tem por obrigações:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014, juntamente com a análise do Setor Contábil do Município;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

**8.3.** A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.

**8.4.** A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

**8.5.** O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:



I - descrição e análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social e cultural obtido em razão da execução do objeto, conforme plano de trabalho;

II - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

III – valores efetivamente suportados pela OSC;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento.

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias

**8.6.** No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita *in loco*, da qual será emitido relatório.

**8.7.** Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

## **9. DA RESCISÃO**

**9.1.** É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 20 (vinte) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

**9.2.** A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:

I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;

II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;

III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

## **10. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES**

**10.1.** O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**10.2.** Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a OSC as seguintes sanções:

I – advertência, quando desatender às determinações da fiscalização;



II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a) realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Fomento;
- b) executar pagamento antecipado a fornecedores;
- c) utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto e plano de trabalho deste Termo de Fomento;
- d) retirar recursos da conta específica para outras finalidades, mesmo com posterior ressarcimento.

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

## **11. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS**

**11.1.** O foro da Comarca de Gravataí é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

**11.2.** Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria/Assessoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria/Assessoria do Município.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o Plano de Trabalho anexo.

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Glorinha, 07 de maio de 2026.

**CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**LEANDRO SILVEIRA DA SILVA**  
Patrão CTG





# Centro de Tradições Gaúchas Sentinela do Rio Grande

Fundado 13/08/88

Estrada Ozi Costa, 200, Centro, Glorinha, RS, CEP 94380-000, Brasil.

E-mail: [ctg.sentinela2018.19@gmail.com](mailto:ctg.sentinela2018.19@gmail.com)

## PLANO DE TRABALHO 2026

### 36º CAMPEONATO MUNICIPAL DE LAÇO DE GLORINHA

#### 1. DADOS CADASTRAIS DA ENTIDADE PROPONENTE

Campo	Informação
Entidade proponente	Centro de Tradições Gaúchas Sentinela do Rio Grande
CNPJ	94.310.513/0001-42
Endereço	Estrada Ozi Costa, nº 200, Centro
Município/UF	Glorinha/RS
CEP	94380-000
E-mail	<a href="mailto:ctg.sentinela2018.19@gmail.com">ctg.sentinela2018.19@gmail.com</a>

#### 2. DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL

Campo	Informação
Nome do responsável	Leandro Silveira da Silva
CPF	628.151.640-00
Cargo	Patrão
Endereço	Estrada Ozi Costa, nº 2120
Município/UF	Glorinha/RS
CEP	94380-000

#### 3. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

O Centro de Tradições Gaúchas Sentinela do Rio Grande caracteriza-se como pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de associação sem fins lucrativos, voltada ao cultivo, preservação e promoção das tradições gaúchas, do folclore, da cultura regional, das atividades artísticas, campeiras, recreativas e esportivas.

A entidade foi fundada em 13 de agosto de 1988 e possui atuação consolidada no Município de Glorinha, especialmente na valorização da cultura tradicionalista, na promoção de atividades campeiras, na participação comunitária e na integração de associados, famílias, crianças, jovens, adultos e demais membros da comunidade.

O CTG Sentinela do Rio Grande atua na preservação dos costumes gaúchos por meio de atividades culturais, artísticas e campeiras, incluindo danças tradicionais, internadas artísticas, atividades de laço, eventos comunitários, ações durante a Semana Farroupilha, encontros, palestras, oficinas e demais iniciativas voltadas à valorização da identidade cultural do Rio Grande do Sul.



# Centro de Tradições Gaúchas Sentinela do Rio Grande

Fundado 13/08/88

Estrada Ozi Costa, 200, Centro, Glorinha, RS, CEP 94380-000, Brasil.

E-mail: [ctg.sentinela2018.19@gmail.com](mailto:ctg.sentinela2018.19@gmail.com)

## 4. TÍTULO DO PROJETO

**36º Campeonato Municipal de Laço de Glorinha.**

## 5. PERÍODO DE EXECUÇÃO

Início	Término
Maio de 2026	Julho de 2026

## 6. OBJETO DA PARCERIA

O presente plano de trabalho tem por objeto a realização do **36º Campeonato Municipal de Laço de Glorinha**, mediante apoio financeiro do Município de Glorinha ao CTG Sentinela do Rio Grande, no valor de **R\$ 40.040,00**, destinado **exclusivamente ao custeio da despesa de locação de bovinos** necessários à execução das provas campeiras do campeonato.

O recurso público municipal solicitado não será utilizado para custeio de transporte de carga viva, serviço campeiro, narradores, juízes, sonorização, premiação, alimentação, estrutura complementar, materiais de apoio ou quaisquer outras despesas operacionais do evento, salvo se houver autorização expressa em plano de trabalho aprovado pelo Município.

As demais despesas necessárias à realização do campeonato serão de responsabilidade do CTG Sentinela do Rio Grande, mediante utilização de recursos próprios, receitas de inscrições, copa, patrocínios, doações ou outras fontes lícitas de arrecadação da entidade.

## 7. JUSTIFICATIVA

O Campeonato Municipal de Laço é uma atividade tradicional e consolidada no Município de Glorinha, possuindo relevância cultural, esportiva, comunitária e histórica. A prática do laço está diretamente vinculada à identidade rural do Município, à tradição campeira e à preservação dos costumes gaúchos.

Glorinha possui forte relação histórica com o meio rural, com a pecuária, com o agronegócio e com práticas culturais tradicionalistas. Nesse contexto, o tiro de laço representa não apenas uma atividade esportiva, mas também uma manifestação cultural ligada à formação social, histórica e comunitária do município.

O 36º Campeonato Municipal de Laço busca valorizar os laçadores locais, incentivar a prática do esporte símbolo do Município, promover a integração entre associados, famílias e comunidade, movimentar a economia local e fortalecer a cultura tradicionalista gaúcha.

O apoio financeiro solicitado ao Município justifica-se pela relevância pública do evento e pela necessidade de viabilizar a locação dos bovinos utilizados nas provas, despesa essencial para a realização do campeonato. Sem essa contratação, a execução do objeto principal do evento fica comprometida.

O projeto também contribui para a valorização do Parque Municipal de Eventos Lídio da Silveira Peixoto, para o fortalecimento das atividades culturais e esportivas do município e para a manutenção de uma tradição que faz parte da identidade de Glorinha.



# Centro de Tradições Gaúchas Sentinela do Rio Grande

Fundado 13/08/88

Estrada Ozi Costa, 200, Centro, Glorinha, RS, CEP 94380-000, Brasil.

E-mail: [ctg.sentinela2018.19@gmail.com](mailto:ctg.sentinela2018.19@gmail.com)

## 8. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

O Município de Glorinha possui forte característica rural e tradição ligada às atividades campeiras. O laço é uma prática reconhecida e valorizada pela comunidade local, sendo desenvolvido por laçadores que representam o município em eventos e competições dentro e fora do Estado.

O CTG Sentinela do Rio Grande é entidade tradicionalista com atuação histórica no município, sendo referência local na preservação dos costumes gaúchos, na realização de eventos culturais e campeiros e na promoção de atividades de integração comunitária.

O Campeonato Municipal de Laço já se encontra consolidado no calendário tradicionalista local, alcançando em 2026 a sua 36ª edição. O evento reúne equipes de laçadores, familiares, associados e público em geral, contribuindo para a continuidade da prática campeira, para a valorização da cultura gaúcha e para o fortalecimento das atividades esportivas e de lazer no município.

## 9. PÚBLICO-ALVO

O público-alvo direto do projeto é composto por laçadores inscritos no campeonato, equipes participantes, associados do CTG Sentinela do Rio Grande e familiares envolvidos nas atividades campeiras.

Estima-se a participação de aproximadamente **18 equipes de laçadores**, além da presença de público estimado em cerca de **500 pessoas por rodada**, incluindo comunidade local, visitantes, familiares, apoiadores e simpatizantes da tradição gaúcha.

Público	Estimativa
Equipes de laçadores	18 equipes
Público por rodada	500 pessoas
Público envolvido	Comunidade local, visitantes, familiares, associados e simpatizantes da tradição gaúcha

## 10. LOCAL DE REALIZAÇÃO

Campo	Informação
Local	Parque Municipal de Eventos Lídio da Silveira Peixoto
Endereço	Avenida Otacílio Soares, nº 1.000
Bairro/Localidade	Passo da Taquara
Município/UF	Glorinha/RS

## 11. DATAS PREVISTAS DO EVENTO

Etapa	Data prevista
1ª etapa	09 e 10 de maio de 2026
2ª etapa	20 e 21 de junho de 2026
3ª etapa	25 e 26 de julho de 2026



# Centro de Tradições Gaúchas Sentinela do Rio Grande

Fundado 13/08/88

Estrada Ozi Costa, 200, Centro, Glorinha, RS, CEP 94380-000, Brasil.

E-mail: [ctg.sentinela2018.19@gmail.com](mailto:ctg.sentinela2018.19@gmail.com)

As datas poderão sofrer alterações em razão de eventos climáticos, condições da cancha, segurança dos participantes, bem-estar animal ou outras situações justificadas que possam comprometer a adequada realização das provas.

## 12. OBJETIVO GERAL

Realizar o **36º Campeonato Municipal de Laço de Glorinha**, promovendo a valorização do laço como prática esportiva e cultural tradicional do município, fortalecendo a identidade gaúcha, a integração comunitária, o lazer, o esporte e a preservação das tradições locais.

## 13. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Item	Objetivo específico
I	Incentivar a prática do laço no Município de Glorinha
II	Valorizar o esporte símbolo do município
III	Fortalecer a cultura tradicionalista gaúcha
IV	Promover a integração entre laçadores, famílias, associados e comunidade
V	Estimular a participação de equipes locais em atividade esportiva e cultural organizada
VI	Movimentar a economia local, especialmente comércios, prestadores de serviços, produtores, lojas de pilchas, ferradores, pecuárias, mercados e demais atividades relacionadas
VII	Valorizar o Parque Municipal de Eventos Lídio da Silveira Peixoto como espaço de realização de eventos culturais, esportivos e comunitários
VIII	Viabilizar a locação de bovinos necessários para a execução das provas campeiras do campeonato

## 14. METAS A SEREM ATINGIDAS

Meta	Descrição	Indicador de cumprimento
1	Realizar o 36º Campeonato Municipal de Laço de Glorinha	Campeonato realizado no período previsto
2	Viabilizar a locação de bovinos para as provas campeiras	Bovinos disponíveis para as rodadas do campeonato
3	Promover a participação de equipes de laçadores	Estimativa de 18 equipes inscritas
4	Estimular a participação comunitária	Público estimado de até 500 pessoas por rodada
5	Fortalecer a cultura tradicionalista e o esporte local	Registro fotográfico, lista de participantes, divulgação e relatório final
6	Aplicar corretamente o recurso público municipal	Comprovação da despesa exclusiva com locação de bovinos

## 15. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta	Atividade	Início	Término	Fonte de custeio
------	-----------	--------	---------	------------------



# Centro de Tradições Gaúchas Sentinela do Rio Grande

Fundado 13/08/88

Estrada Ozi Costa, 200, Centro, Glorinha, RS, CEP 94380-000, Brasil.

E-mail: [ctg.sentinela2018.19@gmail.com](mailto:ctg.sentinela2018.19@gmail.com)

1	Reunião inicial e organização geral do campeonato	Janeiro de 2026	Julho de 2026	Recursos próprios da entidade
2	Divulgação do campeonato em meios locais e redes sociais	Março de 2026	Julho de 2026	Recursos próprios da entidade
3	Locação de bovinos para utilização nas provas campeiras	Mai de 2026	Julho de 2026	Recurso público municipal solicitado
4	Transporte de carga viva até o local do evento, quando necessário	Mai de 2026	Julho de 2026	Recursos próprios da entidade ou outras fontes
5	Serviço campeiro e manejo do gado durante as provas	Mai de 2026	Julho de 2026	Recursos próprios da entidade ou outras fontes
6	Narradores do campeonato	Mai de 2026	Julho de 2026	Recursos próprios da entidade ou outras fontes
7	Juízes das provas de laço	Mai de 2026	Julho de 2026	Recursos próprios da entidade ou outras fontes
8	Sonorização da cancha	Mai de 2026	Julho de 2026	Recursos próprios da entidade ou outras fontes
9	Premiação dos participantes	Mai de 2026	Julho de 2026	Recursos próprios da entidade ou outras fontes
10	Prestação de contas e relatório final de execução	Julho de 2026	Após o encerramento da parceria	Responsabilidade da entidade

## 16. PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO PÚBLICO MUNICIPAL

O recurso público solicitado ao Município de Glorinha será aplicado exclusivamente na seguinte despesa:

Item	Descrição da despesa	Quantidade estimada	Valor unitário	Valor total
01	Locação de bovinos para o 36º Campeonato Municipal de Laço de Glorinha	2.860 armadas	R\$ 14,00	R\$ 40.040,00

**Valor total solicitado ao Município de Glorinha: R\$ 40.040,00.**

A despesa acima é necessária à execução das provas campeiras, constituindo item essencial para a realização do objeto da parceria.

## 17. DESPESAS COMPLEMENTARES NÃO CUSTEADAS COM O RECURSO MUNICIPAL

As despesas abaixo, embora possam ser necessárias à realização do campeonato, **não serão custeadas com o recurso público municipal solicitado neste plano de trabalho**, ficando sob responsabilidade do CTG Sentinela do Rio Grande:



# Centro de Tradições Gaúchas Sentinela do Rio Grande

Fundado 13/08/88

Estrada Ozi Costa, 200, Centro, Glorinha, RS, CEP 94380-000, Brasil.

E-mail: [ctg.sentinela2018.19@gmail.com](mailto:ctg.sentinela2018.19@gmail.com)

Item	Descrição da despesa complementar	Fonte de custeio
01	Transporte de carga viva	Recursos próprios da entidade ou outras fontes lícitas
02	Serviço campeiro e manejo do gado	Recursos próprios da entidade ou outras fontes lícitas
03	Narradores	Recursos próprios da entidade ou outras fontes lícitas
04	Juízes	Recursos próprios da entidade ou outras fontes lícitas
05	Sonorização	Recursos próprios da entidade ou outras fontes lícitas
06	Premiação	Recursos próprios da entidade ou outras fontes lícitas
07	Alimentação	Recursos próprios da entidade ou outras fontes lícitas
08	Materiais de apoio	Recursos próprios da entidade ou outras fontes lícitas
09	Demais despesas operacionais do evento	Recursos próprios da entidade ou outras fontes lícitas

## 18. RECEITAS PRÓPRIAS PREVISTAS PELA ENTIDADE

Item	Descrição	Valor estimado
01	Taxa de inscrições de equipes	R\$ 10.800,00
02	Receita de copa	R\$ 2.925,00
	Total estimado de receitas próprias	R\$ 12.925,00

As receitas próprias previstas serão utilizadas pela entidade para custear despesas complementares do evento, não abrangidas pelo recurso público municipal solicitado, bem como para viabilizar o equilíbrio financeiro da execução do campeonato.

## 19. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Considerando a natureza do objeto e a necessidade de contratação da locação de bovinos para execução das rodadas do campeonato, solicita-se que o repasse do recurso público municipal ocorra em parcela única, após a celebração e publicação do instrumento de parceria, conforme disponibilidade financeira e autorização da Administração Pública Municipal.

Parcela	Valor	Finalidade
Única	R\$ 40.040,00	Locação de bovinos para o 36º Campeonato Municipal de Laço de Glorinha



# Centro de Tradições Gaúchas Sentinela do Rio Grande

Fundado 13/08/88

Estrada Ozi Costa, 200, Centro, Glorinha, RS, CEP 94380-000, Brasil.

E-mail: [ctg.sentinela2018.19@gmail.com](mailto:ctg.sentinela2018.19@gmail.com)

## 20. FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do projeto ocorrerá por meio da organização e realização do **36º Campeonato Municipal de Laço de Glorinha**, sob responsabilidade do CTG Sentinela do Rio Grande.

A entidade será responsável pela organização técnica, operacional e administrativa do campeonato, incluindo inscrições, comunicação com as equipes, organização das rodadas, controle dos participantes, contratação ou disponibilização dos serviços necessários, manejo das atividades campeiras, segurança operacional, documentação pertinente e prestação de contas.

O recurso público municipal será utilizado exclusivamente para a contratação da locação de bovinos, conforme plano de aplicação aprovado.

A entidade deverá realizar a contratação observando critérios de economicidade, compatibilidade de preços, regularidade documental, transparência e adequada utilização dos recursos públicos, mantendo arquivados os documentos fiscais, recibos, comprovantes de pagamento, orçamentos e demais documentos necessários à prestação de contas.

## 21. PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

Item	Documento ou elemento de comprovação
I	Relatório de execução do objeto
II	Registro fotográfico das rodadas do campeonato
III	Relação ou controle das equipes participantes, quando disponível
IV	Comprovação da realização das rodadas previstas ou justificativa formal em caso de alteração de datas
V	Documentos comprobatórios da locação de bovinos
VI	Notas fiscais, recibos ou documentos idôneos emitidos em favor da entidade
VII	Comprovantes de pagamento realizados pela entidade
VIII	Demonstração da aplicação do recurso público exclusivamente na despesa aprovada
IX	Relatório final informando os resultados alcançados, público estimado, atividades realizadas e eventuais intercorrências

## 22. RESPONSABILIDADES DA ENTIDADE

Item	Responsabilidade
I	Executar o projeto conforme o plano de trabalho aprovado
II	Aplicar o recurso público exclusivamente na locação de bovinos
III	Manter controle da execução física e financeira da parceria
IV	Apresentar prestação de contas no prazo definido no instrumento de parceria
V	Manter arquivados os documentos originais relativos à execução do objeto
VI	Permitir o acesso do Município, do controle interno e dos órgãos de controle aos documentos, informações e local de execução do objeto



# Centro de Tradições Gaúchas Sentinela do Rio Grande

Fundado 13/08/88

Estrada Ozi Costa, 200, Centro, Glorinha, RS, CEP 94380-000, Brasil.

E-mail: [ctg.sentinela2018.19@gmail.com](mailto:ctg.sentinela2018.19@gmail.com)

VII	Comunicar ao Município qualquer alteração relevante na execução do projeto
VIII	Responder pela regularidade das contratações realizadas com recursos da parceria
IX	Observar as normas legais aplicáveis à execução do evento
X	Restituir eventual saldo remanescente ou valor aplicado em desacordo com o plano de trabalho

## 23. RESPONSABILIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL SOBRE O EVENTO CAMPEIRO

O CTG Sentinela do Rio Grande assume integral responsabilidade pela organização técnica, operacional e administrativa das atividades campeiras do evento.

Item	Responsabilidade específica
I	Providenciar, exigir e manter a regularidade da documentação necessária ao trânsito e utilização dos animais, inclusive Guia de Trânsito Animal - GTA, quando aplicável
II	Observar as exigências relativas à sanidade animal
III	Assegurar o transporte adequado dos bovinos utilizados no evento
IV	Garantir o manejo adequado dos animais antes, durante e após as provas
V	Adotar medidas necessárias à segurança dos participantes, laçadores, equipes de trabalho, público presente e demais envolvidos
VI	Observar as normas de bem-estar animal aplicáveis à atividade
VII	Cumprir as normas legais, sanitárias, ambientais, de segurança, de trânsito animal e demais exigências aplicáveis à realização de evento campeiro
VIII	Providenciar eventuais autorizações, comunicações, registros ou documentos necessários perante os órgãos competentes
IX	Responder por eventuais danos, irregularidades, acidentes ou descumprimentos relacionados à execução técnica e operacional do campeonato, quando decorrentes de responsabilidade da entidade, de seus contratados, colaboradores ou participantes
X	Manter à disposição do Município e dos órgãos de controle os documentos comprobatórios relacionados à execução do objeto, quando solicitados

O eventual repasse financeiro do Município de Glorinha não transfere ao Poder Público Municipal a responsabilidade pela organização técnica do evento, pelo manejo dos animais, pela regularidade sanitária, pela segurança dos participantes ou pelo cumprimento das normas aplicáveis ao campeonato.

## 24. PRESTAÇÃO DE CONTAS

A entidade compromete-se a prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos públicos recebidos, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 4.038/2017, do instrumento de parceria e das orientações expedidas pelo Município.

A prestação de contas deverá conter, no mínimo:

Item	Documento exigido
I	Relatório de execução do objeto



# Centro de Tradições Gaúchas Sentinela do Rio Grande

Fundado 13/08/88

Estrada Ozi Costa, 200, Centro, Glorinha, RS, CEP 94380-000, Brasil.

E-mail: [ctg.sentinela2018.19@gmail.com](mailto:ctg.sentinela2018.19@gmail.com)

II	Documentos comprobatórios da despesa realizada
III	Comprovantes de pagamento
IV	Documentos fiscais, recibos ou equivalentes emitidos em favor da entidade
V	Extrato da conta bancária específica da parceria, quando exigido
VI	Comprovação do cumprimento das metas
VII	Registro fotográfico do evento
VIII	Justificativa para eventual alteração de datas, etapas ou execução
IX	Devolução de eventual saldo remanescente, quando houver

## 25. DECLARAÇÃO FINAL

O CTG Sentinela do Rio Grande declara que as informações constantes neste plano de trabalho são verdadeiras e que se compromete a executar o projeto conforme as condições aqui estabelecidas, observando a legislação aplicável, a correta utilização dos recursos públicos, a transparência, a economicidade, a boa-fé e o interesse público.

Glorinha \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

**Leandro Silveira da Silva**

Patrão do CTG Sentinela do Rio Grande

CPF nº 628.151.640-00